



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão da notória especialização e atuação no segmento através do desempenho de suas atividades junto a outros Municípios e também aos serviços exitosos já prestados a este Município de Novo Progresso, conforme Atestados de Capacidade Técnica juntados aos autos do processo, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

A singularidade dos serviços prestados pela Contratada consiste em face das informações de que a empresa possui um corpo técnico de profissionais, com comprovada capacidade e especialização na área, demonstrando, dessa forma, ser o melhor critério para a escolha da mesma para prestar esses serviços de natureza intelectual, singular e especializados, visto que tal mensuração não se funda exclusivamente em critérios objetivos, como por exemplo, o menor preço.

Novo Progresso/PA, 20 de dezembro de 2024.


Wesley Costa da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula Nº. 1278094
Portaria Nº. 003/2024